



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

297

LEI Nº 1.095, de 27 de novembro de 1.974.

Súmula:- Autoriza doação de área de terras à firma Solo-Cimento Arapongas Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DE-
CRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ' firma Solo-Cimento Arapongas Ltda., estabelecida nesta cidade,' uma área de terras medindo 3.468,00 m², a ser destacada do lote nº 197-Y, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Municí-
pio e Comarca, cuja área será denominada lote nº 39, contendo ' as seguintes divisas e confrontações: " Ao norte, limita-se em linha seca de 174,00 m com o lote nº 40; ao leste, com a antiga estrada Arapongas-Rolândia, com 20,10 m de fundos; ao sul, con-
fronta-se ainda em linha seca com o lote nº 38, com 172,80 m de extensão; ao oeste, com a faixa de domínio da BR-369, numa fren-
te de 20,00 m de frente", cujo imóvel pertence ao Município na conformidade da transcrição Nº 2611 do Registro de Imóveis- 2ª. Circunscrição desta comarca.

Art. 2º - A doação será feita, mediante requerimento, a fim de que a firma donatária ali se instale com o ramo de in-
dústria e comércio de artefatos de solo-cimento, tijolos, lajo-
tas, placas para pisos, peitoris e elementos variados.

§ Único - O requerimento será instruído com cópia do
contrato social e projeto da edificação a ser construída.

Art. 3º - Na escritura pública de doação a ser outor-
gada, o Poder Executivo estipulará as condições a serem acurri-
das e cumpridas pela donatária, sob pena de reversão do imóvel
dando e suas benfeitorias ao domínio do Município, sem direito
a indenização ou ressarcimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Arapongas

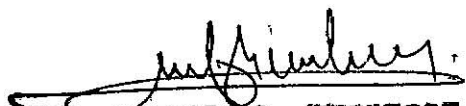
Estado do Paraná

298

fl. 2

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
ao 27 dias do mês de novembro de 1.974.

LIBERTO MANTOVANI
Dir. Administrativo


DR. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MG